



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 045/2019

Vila Pavão/ES, 18 de outubro de 2019.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos remeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 045/2019, pelo qual buscamos autorização para abertura de crédito suplementar no percentual de 40% (quarenta por cento), além da previsão contida na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.179/2018, e nas Leis nº 1.198/2019 e 1.223/2019, para atendimento as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março do ano de 1964.

De início, esclarecemos que o percentual de 40% (quarenta por cento) de suplementação ao orçamento visa o atendimento de toda demanda do exercício do ano em curso, visto que o percentual de 10% (dez por cento) de suplementação concedido pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.179/2018, mais 20% (vinte por cento) concedido pela Lei nº 1.198/2019 e mais 20% (vinte por cento) pela Lei nº 1.223/2019, são insuficientes à liquidação dos pagamentos a serem realizados até o final do corrente exercício.

Conforme sobredito, a suplementação proposta faz-se necessária em virtude de empenhos e pagamentos a serem realizados, bem como em razão da contemplação de contrapartida de convênios e principalmente para o empenho da folha de pagamento dos servidores municipais no corrente ano, conforme informa o Secretário de Finanças e Orçamento e o Contador Municipal, no anexo memorando.

Melhor aclarando, o esgotamento da suplementação deveu-se ao fato de que o sistema contábil que utilizamos na contabilidade pública realiza os empenhos dos contratos de forma global, ou seja, os valores empenhados são referentes aos pagamentos previstos para o período de janeiro a dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Portanto, trocando em miúdos, o que ocorre na realidade é que há dotação sobrando numa ficha e faltando em outra, e a movimentação entre elas é o que denominamos de suplementação orçamentária, porém, dentro do mesmo orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.179/2018, nada acrescentando em termos de valor global previsto na lei referenciada.

Sendo assim, considerando que caminhamos para o encerramento do presente exercício, acreditamos que mais 40% (quarenta por cento) de suplementação ao orçamento, serão suficientes para solucionar as demandas pendentes e vindouras, sem a necessidade de outros percentuais até o fechamento do ano.

O pedido de urgência se justifica pelos motivos explicitados, vez que somente com a apreciação e aprovação da matéria em análise com a máxima brevidade, se evitará embaraços à máquina pública, de forma a permitir o prosseguimento da execução do orçamento do exercício em curso, dentro da normalidade.

Assim sendo, confiamos seja o projeto em tela apreciação e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma redigida, ao passo em que reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal

